

DECRETO N. 33.100, DE 15 DE JULHO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.
JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída ao Poder Legislativo.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
VERBA N. 4
Material e Serviços

8.00.2 2 — Material Permanente
22 — Máquinas e acessórios
226 — Máquinas fotográficas, cinematográficas e de projeção 35.000,00
Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
VERBA N. 4
Material e Serviços

8.00.2 2 — Material Permanente
22 — Máquinas e acessórios
220 — Maquinários para oficinas 35.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.101, DE 15 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre retificação de decretos.
JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Ficam retificados os Decretos números 31.704 e 31.706, de 11 de abril de 1958, para declarar que as admissões neles referidas são das referências trinta e nove (39) e trinta e oito (38), respectivamente, e não como constam.

Artigo 2.º — O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis fará as apostilas dos respectivos títulos, publicando-os no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto
Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.102, DE 15 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.
JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5 de outubro de 1956,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual de Jacupiranga, um (1) cargo de Secretário — QE-PP-I — Padrão "M", lotado no Ginásio Estadual de Paulo de Faria, vago com a exoneração do sr. Jurandyr Souza, por decreto de 11-7-58.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.103, DE 15 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre a criação de subdelegacias de polícia no município da Capital.
JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no município da Capital as seguintes subdelegacias de polícia:
na Quinta Circunscrição Policial — Liberdade;
15.a (décima quinta) — Favela do Vergueiro;
na Sétima Circunscrição Policial — Lapa;
27.a (vigésima sétima) — Parque São Domingos
28.a (vigésima oitava) — Taipas
29.a (vigésima nona) — Vila Nilva;
na Oitava Circunscrição Policial — Brás;
13.a (décima terceira) — Chácara do Tatuapé;
na Nona Circunscrição Policial — Santana;
24.a (vigésima quarta) — Parque Mandaqui
25.a (vigésima quinta) — Jardim Peri
26.a (vigésima sexta) — Sítio da Casa Verde
27.a (vigésima sétima) — Santa Teresinha;
na Décima Circunscrição Policial — Penha de Fran-

ca:
25.a (vigésima quinta) — Vila Germaine;
na Décima Primeira Circunscrição Policial — Santo Amaro:

25.a (vigésima quinta) — Vila Alexandria
26.a (vigésima sexta) — Jardim Umuarama
27.a (vigésima sétima) — Vila Campestre
28.a (vigésima oitava) — Jardim Aliança;
na Décima Terceira Circunscrição Policial — Casa Verde:

32.a (trigésima segunda) — Vila Penteado
33.a (trigésima terceira) — Vila Siqueira;
na Décima Quarta Circunscrição Policial — Butantã:

35.a (trigésima quinta) — Jardim Bonfiglioli;

na Décima Sétima Circunscrição Policial — Ipiranga:
25.a (vigésima quinta) — Vila Colúmbia;
na Décima Oitava Circunscrição Policial — Alto da Mooca:
24.a (vigésima quarta) — Vila Lusitana;
na Décima Nona Circunscrição Policial — Vila Maria:

14.a (décima quarta) — Vila Sabrina
15.a (décima quinta) — Jardim Andaraí;
na Vigésima Circunscrição Policial — Tucuruvi;
20.a (vigésima) — Vila Arnoni;
na Vigésima Primeira Circunscrição Policial — Vila Matilde:

23.a (vigésima terceira) — Chácara 6 de Outubro;
na Vigésima Segunda Circunscrição Policial — São Miguel Paulista:

18.a (décima oitava) — Jardim Penha
19.a (décima nona) — Jardim Helena
20.a (vigésima) — Vila Paranaguá.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes nas respectivas Circunscrições terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS
José Ataliba Leonel
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1958.
Altino Santarem
Diretor geral substituto.

DECRETO N. 33.104, DE 15 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.
JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Secretaria do Governo, um (1) cargo de Escriurário, classe "G" (QSG-PP-III), lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da mesma Secretaria, ocupado por d. Ignez, Cobo Grasso.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária de que trata este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento Médico do Serviço Civil do Estado.

Artigo 3.º — O título da funcionária a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Fred Duarte de Araujo
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1958.
Altino Santarem
Diretor geral substituto.

DECRETO N. 33.105, DE 15 DE JULHO DE 1958

Cria o Serviço Médico Rural em Piracunganga.
JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Serviço Médico Rural em Piracunganga, diretamente subordinado à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, com a seguinte lotação:
1 (um) Médico, 1 (um) Dentista, 1 (um) Educador Sanitário e 1 (um) Servente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.106, DE 15 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.
JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo de Médico, classe "T", do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, e ocupado interinamente pelo Dr. Fuad Kassiss, com sede de exercício no Hospital de Isolamento "Arruda Roso", em Campinas, devendo o mesmo ter sede de exercício no Posto de Puericultura de Paulo de Faria.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.107, DE 15 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.
JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde, da Capital, do Departamento de Saúde, da Secre-

taria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Educador Sanitário, classe "J" do QSSP-AS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do mesmo Departamento e ocupado interinamente pela Dra. Elza Berro, com sede de exercício no Hospital de Isolamento "Arruda Roso", em Campinas.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.108, DE 15 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo vago.
JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social (1), um cargo da classe "T", da carreira de Dentista, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do mesmo Departamento, vago em virtude do falecimento do sr. José Garcez Novaes, ocorrido em 10 de outubro de 1957.

Artigo 2.º — O cargo relatado por este decreto, quando provido, será pago, neste exercício, por conta da dotação a ele correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 15 de julho de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.109, DE 15 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargos.
JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, dois (2) cargos de Médico, classe "T", do QSSPAS-PP-III, lotados no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, ocupados interinamente pelos Drs. Antonio Mário Correa Marcondes e João Alfredo de Bustamante Sá, devendo o último ter sede de exercício no Posto de Puericultura de Fernando Prestes.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os funcionários a que alude este decreto, continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondentes aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 15 de julho de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.110, DE 15 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.
JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço Especial de Saúde de Araraquara, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "G", da carreira de Fiscal Sanitário, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do citado Departamento, ocupado pelo sr. Francisco Parisi, com sede de exercício no Posto de Assistência Médico Sanitária de Nova Europa.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de julho de 1958.

JÂNIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 15 de julho de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.111, DE 15 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.
JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Médico, classe "T", do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento e ocupado interinamente pelo Dr. Eurydes Luiz Angelini, com sede de exercício no Posto de Assistência Médico Sanitária de Valinhos.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este